



202

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**RESPOSTA AO REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

Em análise ao Requerimento de impugnação, recebido na data de 27 de outubro de 2023, através do e-mail: [musamarina07@gmail.com](mailto:musamarina07@gmail.com) e requerido pelos seguintes cidadãos/artistas: Alexandre da Silva Mendes, Emilson Pereira Cosme, Isaque Correia Rocha, Joughilton Estevão Moreira Santos e Musa Marina Guimarães Freitas.

O Edital de Seleção de Projetos Nº 004/2023 para Difusão e Produção do Setor Cultural Áudio Visual e Demais Áreas Culturais, publicado na data de 23 de outubro de 2023, para aplicação da Lei 195/2023 Lei Paulo Gustavo.

Devido o prazo para aplicação do recurso da Lei Paulo Gustavo, usamos como base editais já publicados em outros municípios do Estado do Espírito Santo.

O Edital 004/2023 não exclui nenhum grupo ou comunidade, garante a participação de pessoas físicas e pessoas jurídicas com atuação no seguimento cultural.

Foi garantido a participação da sociedade civil através da Consulta Pública realizada na data de 15 a 19 de maio no município de São Mateus, que contou com 48 contribuições de artistas fazedores de cultura do nosso município.

Bem como a realização do Gabinete Itinerante da SECULT- Secretaria de Estado da Cultura, sendo momento de escuta e contribuição da sociedade civil para a execução da Lei Paulo Gustavo.

Considerando que se trata de uma Lei Federal e que o município de São Mateus, não regulamentou a Lei 195/2022, e que em consulta a Lei n.1.226/2013 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura no município de São Mateus, não prevê vedação sobre a participação de servidores públicos municipais em cargos efetivos, comissionados ou contratados, e as pessoas jurídicas tenham em seu quadro de diretoria servidores conforme especificados anteriormente;

Solicito ao Setor de Licitações a supressão do item **3.2.5 do edital 004/2023**.

Considerando ainda Perguntas frequentes no site da SECULT – Secretaria de Estado da Cultura sobre participação de servidor público, que também atua no setor cultural, conforme consta no link <https://secult.es.gov.br/lei-paulo-gustavo/perguntas-frequentes>

**É permitido a servidor público, que também atua no setor cultural, obter recursos por meio da Lei Paulo Gustavo?**

A lei não faz menção a essa questão, mas é preciso compreender que se trata de um instrumento que garante o repasse de recursos ao Estado e aos municípios. Estes, ao distribuir os recursos, o fazem por meio de suas respectivas legislações – a exemplo do Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo (Funcultura) –, que impedem determinados servidores de participarem diretamente. Uma alternativa é servidores municipais inscreverem projetos em editais estaduais, e servidores estaduais se inscrevem em editais municipais. É necessário estar sempre atento às respectivas legislações locais que vão reger a distribuição dos recursos.

203



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Sendo o que se apresenta para o momento,

São Mateus – ES 30/10/2023.

  
Domingas dos Santos Dealdina.  
Secretaria Municipal de Cultura